



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA
PRÓ-SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA, brasileira, casada, (Comunhão Parcial de Bens), médica, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 1.451.307-8, SSP/PR, CPF-536.711.989-15, residente e domiciliado à Rua Dionísio Oening nº 650 centro, em Enéas Marques, CEP 85630000 Estado do Paraná e **NILO JOÃO CUOGHI MELHORANÇA**, brasileiro, casado, (Comunhão Universal de Bens), médico, portador da Carteira de Identidade civil nº 1.823.938-8, SSP/PR, CPF-183.590.279-00, Rua Dionísio Oening nº 965 CEP. 85630.000 Estado do Paraná, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **PRÓ-SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Dionísio Oening nº 650 centro, em Enéas Marques Estado do Paraná, CEP. 85630.000.

2ª O capital social será de R\$ 3.000.00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.00 (Hum real) integralizadas, neste ato em moeda corrente no país, pelos sócios:

ANGELA MARCIA P. G. MOREIRA	1.500 quotas	R\$1.500.00
NILO JOÃO C. MELHORANÇA	<u>1.500 quotas</u>	<u>R\$1.500.00</u>
TOTAL	3.000 quotas	R\$ 3.000.00

3ª O objeto será, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Novembro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a sócia **ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

Angela Moreira.

Nilo



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA
PRÓ-SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade será dissolvida, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO –O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Francisco Beltrão Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Enéas Marques, 21 de Outubro de 2003.

Angela Marcia Pansini Gonçalves Moreira
ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA

Niilo Joao Cuoghi Melhorança
NILO JOAO CUOGHI MELHORANÇA

TESTEMUNHAS:

Edmundo Malys
EDMUNDO MALYS

RG: 641.558 SSP-PR

Wilsomar Folquini
WILSOMAR FOLQUINI

RG: 4.338.686-7 SSP-PR

